



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em trecho da Rua Pedro Dalla Costa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em trecho da Rua Pedro Dalla Costa é essencial para melhorar a infraestrutura local, garantindo maior mobilidade, segurança viária e acesso adequado aos serviços básicos, às empresas e indústrias situadas na região. A intervenção contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município, promovendo melhores condições para o transporte de pessoas, insumos e mercadorias, reduzindo custos operacionais e favorecendo a eficiência logística.

Destaca-se que a Rua Pedro Dalla Costa constitui importante eixo de circulação, atendendo empreendimentos industriais de significativa relevância para a economia municipal. O intenso fluxo de veículos leves e pesados exige uma infraestrutura viária compatível com a demanda, proporcionando maior segurança aos usuários e melhores condições de trafegabilidade e maior durabilidade da via.

Considerando que se trata de serviço frequentemente contratado pelo Município, executado por meio de técnicas construtivas amplamente conhecidas e consolidadas, com materiais, equipamentos e mão de obra padronizados e disponíveis no mercado, além de possuir especificações objetivas e definidas por normas técnicas vigentes, conclui-se que a presente contratação se enquadra como obra de natureza comum. A execução não demanda soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica, não requer atuação multidisciplinar especializada além das áreas normalmente envolvidas em obras de pavimentação e possui métodos executivos amplamente difundidos no setor da construção civil, permitindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

a adequada definição do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta obra está prevista para ser custeada com recursos próprios do Município, devendo a Secretaria de Obras, em conjunto com a Secretaria de Finanças, designar as dotações orçamentárias para a obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, execução de obras de infraestrutura urbana e viária, especialmente Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, bem como dispor de equipamentos específicos para tal fim.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto de pavimentação. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica compatível com obras de características semelhantes, comprovando experiência na execução de serviços de infraestrutura viária e de pavimentação em CBUQ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Equipamentos Específicos: A empresa deve dispor dos equipamentos necessários para a execução dos serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente. A posse desses equipamentos é crucial para a eficiência e qualidade do processo de pavimentação.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a pavimentação de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto de pavimentação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas dos projetos. Nesses documentos estão: quantidades, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, descrição das áreas a serem pavimentadas, área total a ser pavimentada, metragem quadrada ou outra unidade de medida apropriada, quantidade total de material necessário para atender à obra, dentre outros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços para esta contratação foi realizado com base nas tabelas oficiais de referência, especialmente SINAPI e SICRO, complementado por consultas a preços praticados no mercado regional. Considerando que a obra será executada a aproximadamente 06 km do centro da cidade, eventuais custos de deslocamento e logística foram ponderados na análise de mercado.

A estimativa de custos contempla a verificação das alternativas disponíveis, avaliação de parâmetros técnicos e econômicos e comparação de composições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

preços para serviços de pavimentação em CBUQ. Essa etapa é essencial para garantir que a solução adotada seja tecnicamente adequada, viável financeiramente e compatível com as práticas do setor.

A planilha orçamentária da obra foi elaborada com base nos valores da tabela SINAPI/SICRO, complementada por referências da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para insumos derivados de petróleo, assegurando maior precisão e alinhamento com os preços atualizados do mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência SINAPI e SICRO, estimasse o valor para o objeto em **R\$ 598.356,29** podendo ser contratado um valor a menor devido ao processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em um trecho de 200 (duzentos) metros da Rua Pedro Dalla Costa, no bairro Pradel, contemplando todos os serviços necessários à adequada implantação da infraestrutura viária. De forma resumida, a obra compreende a execução dos serviços preliminares, terraplenagem, adequação de meios-fios e do nível das bocas de lobo, execução das camadas de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação das camadas de CBUQ (regularização e rolamento), sinalização horizontal e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão do empreendimento, conforme especificações constantes nos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui especificações e quantitativos previamente definidos, permitindo adequado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

planejamento, gerenciamento e fiscalização da execução. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente obra não será parcelada, sendo realizada por meio de uma única licitação, no regime de empreitada por preço global. O parcelamento poderia gerar dificuldades de articulação entre diferentes contratados, aumentar riscos de incompatibilidades técnicas e comprometer a eficiência da execução.

Dessa forma, a contratação unificada assegura melhor planejamento, padronização dos materiais e métodos construtivos, maior controle da Administração e otimização dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a execução da obra, espera-se melhorar significativamente a infraestrutura viária da Rua Pedro Dalla Costa, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos usuários da via. A intervenção atenderá às necessidades da população e contribuirá para o adequado acesso às empresas e indústrias localizados na região.

Em razão da presença de importantes indústrias, a obra também favorecerá o transporte de trabalhadores, insumos e mercadorias, proporcionando maior eficiência logística e melhores condições de circulação para veículos leves e pesados. Dessa forma, a intervenção contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no local e para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Como resultado, a contratação proporcionará maior fluidez do tráfego, melhores condições de acessibilidade e segurança viária, valorização da região e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

fortalecimento da infraestrutura urbana, atendendo às demandas da população, do setor produtivo e dos demais usuários da via.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração, visto que a pavimentação de vias municipais já existentes não é passível de Licenciamento Ambiental. A atividade não se enquadra como atividade sujeita ao referido licenciamento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.819/2021, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Resolução CONSEMA nº 424/2020.

Para a execução dos serviços, serão designados fiscais devidamente capacitados, que acompanharão e assegurarão a plena conformidade e qualidade da obra contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município não participará de nenhuma etapa da execução dos serviços contratados, exceto pela devida fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas para a viabilização da demanda imediata, uma vez que os levantamentos, estudos e projetos necessários já foram previamente elaborados, assegurando as condições técnicas adequadas para a execução da obra.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A atividade de pavimentação em vias municipais já existentes não é passível de licenciamento ambiental, conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.819/2021, art. 4º, parágrafo único, o qual remete à Resolução CONSEMA nº 372/2018, posteriormente substituída pela Resolução CONSEMA nº 424/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Embora a atividade seja dispensada de licenciamento ambiental específico, durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais, incluindo o controle de poeira, o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, a proteção dos dispositivos de drenagem existentes e a recuperação de áreas eventualmente afetadas pelas intervenções.

A empresa contratada deverá possuir Licença de Operação compatível com sua atividade específica, emitida pelo órgão ambiental competente, devendo cumprir integralmente todos os condicionantes e exigências nela estabelecidos durante a execução da obra, de forma a garantir a adoção de boas práticas ambientais e a mitigação dos impactos decorrentes dos serviços executados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: as empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; a contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de projetos similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens abordados neste Estudo Técnico Preliminar foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 06 de agosto de 2026.

Nathália Cortes Tosi
Eng. Civil | CREA RS227774

Melissa Bertoletti Gauer
Diretora do IPURB